

## REGULAMENTO DO CONCURSO VT3 DE BOLSAS “SEM FRONTEIRAS” DA ANHEMBI MORUMBI

O Grupo Anima Educação, por meio de sua controlada **UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI**, neste ato denominada simplesmente **ANHEMBI MORUMBI**, faz saber sobre as regras do **CONCURSO SEM FRONTEIRAS**, a se realizar no dia **25 de março de 2023 às 09h**, para ingresso nos cursos de graduação na modalidade presencial, modalidade 70% à distância e 30% presencial e na modalidade Live 100%, em todos os seus campi, **exceto para o curso de Medicina Humana**.

Os cursos das modalidades 70% à distância e 30% presencial, são cursos que utilizam meios e tecnologias de informação e comunicação em atividades educativas realizadas em lugares e tempos diversos, bem como aulas e atividades presenciais com carga horária significativa.

O presente Concurso se submete às regras gerais para ingresso dispostas nos Editais Nº 001\_2023\_01, Nº 002\_2023\_01 e Nº 003\_2023\_01 do Processo Seletivo 2023/1 dos cursos de graduação.

Serão oferecidas bolsas de intercâmbio da Anhembi Morumbi para os melhores classificados, conforme distribuição do item 3, obedecidas as seguintes condições:

### 1. DA PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Poderão participar do presente Concurso candidatos calouros aos cursos de graduação, que se inscreverem para o processo seletivo que será realizado no dia **25 de março de 2023**, conforme editais Nº 001\_2023\_01, Nº 002\_2023\_01 e Nº 003\_2023\_01 do Processo Seletivo 2023/1 da **ANHEMBI MORUMBI** e regras deste Regulamento.
- 1.2. Não poderão participar do presente Concurso para obtenção das bolsas:
  - a) Alunos já matriculados em 2023/1 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo com a instituição participante, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
  - b) Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna;
  - c) Candidatos que desejarem concorrer com a nota do Enem;
  - d) Candidatos que ainda não concluíram o ensino médio e não poderão ingressar de imediato no Ensino Superior;
  - e) Candidatos do curso de Medicina Humana;

### 2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições para o processo seletivo estarão abertas pela internet por meio da página institucional <https://portal.anhembi.br/sem-fronteiras> ou pelos telefones 4007-1192 (Capitais e Grande São Paulo) e 0800-015-9020 (demais localidades), no período de **13/03/2023 a 25/03/2023 até às 16h**.
- 2.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Concurso de Bolsas.
- 2.3. Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição ou participar de mais de um processo seletivo, ainda que para cursos e modalidades educacionais diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a primeira inscrição/participação realizada pelo candidato.
  - 2.3.1. O disposto acima não se aplica à segunda opção de curso que, eventualmente, o candidato venha a selecionar quando da realização de sua inscrição.
- 2.4. Eventuais inscrições realizadas fora do prazo acima descrito serão desconsideradas.

### 3. DAS BOLSAS

- 3.1** Serão distribuídas um total de **5 (cinco)** bolsas para o **Programa Internacional de Férias**, aos candidatos aprovados e melhores classificados, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e nos Editais N<sup>o</sup> 001\_2023\_01, N<sup>o</sup> 002\_2023\_01 e N<sup>o</sup> 003\_2023\_01.
- 3.2** As bolsas serão distribuídas, conforme abaixo:
- I. **Do 1<sup>o</sup> (primeiro) ao 5<sup>o</sup> (quinto)** colocado, cada um receberá uma única bolsa a ser utilizada obrigatoriamente em nosso Programa Internacional de Férias, tendo como opções o **Curso de Inglês em Toronto** e o **Curso de Espanhol em Salamanca**.
- 3.2.1** Serão, ao todo, 05 (cinco) bolsas para o Programa Internacional de Férias.
- 3.3** Os candidatos deverão ser aprovados e classificados, para fins de concessão das bolsas, nos processos seletivos dos Editais N<sup>o</sup> 001\_2023\_01, N<sup>o</sup> 002\_2023\_01 e N<sup>o</sup> 003\_2023\_01. A classificação para fins de concessão da bolsa será geral, ou seja, sem análise de curso, turma, turno e modalidade educacional.
- 3.4** Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Regimento Interno da Instituição de Ensino, ao Contrato do Aluno, aos Processos Seletivos e à Matrícula.
- 3.5** As bolsas são de uso pessoal, intransferível e só poderão ser usufruídas na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.
- 3.6** Para as bolsas do **Programa Internacional de Férias**, os cinco contemplados poderão escolher entre os Programas Internacionais de Férias que ocorrerão na “Universidad de Salamanca (USAL)”, na cidade de Salamanca, na Espanha ou na “English School of Canada (ESC)” em Toronto, no Canadá.
- 3.6.1** O programa do curso de espanhol na “Universidad de Salamanca (USAL)” contará com 3 aulas obrigatórias por dia, sendo disponibilizado ao aluno o material didático necessário e um certificado ao final da mobilidade.
  - 3.6.2** O programa do curso de inglês na English School of Canada (ESC) em Toronto contará com 3 aulas obrigatórias por dia, sendo disponibilizado ao aluno o material didático necessário e um certificado ao final da mobilidade.
  - 3.6.3** Em ambos os programas estará incluso, além do curso:
    - a) Seguro Saúde, que será válido apenas na cidade de Salamanca ou Toronto;
    - b) Acomodação em casa de família;
    - c) Material didático oferecido pela escola;
    - d) Três refeições diárias na casa de família.
  - 3.6.4** O benefício do Programa Internacional de Férias contempla, única e exclusivamente, os valores referentes ao curso de idioma com duração de 4 (quatro) semanas, assim como os itens listados no parágrafo 3.6.3 deste Regulamento. Todas as outras despesas serão de inteira responsabilidade do aluno, assim como será de responsabilidade do aluno adotar os procedimentos necessários para obtenção de visto e de todos os documentos necessários para a realização do Programa Internacional de Férias. Sendo assim, a bolsa não inclui qualquer tipo de auxílio e custeio de despesas além das descritas no item acima, como, por exemplo:
    - a) Passaporte, visto e outros documentos exigidos para a entrada do participante no país de destino;
    - b) Passagens;
    - c) Traslado;
    - d) Alimentação fora da casa de família;
    - e) Seguro Viagem.
  - 3.6.5** O **Programa Internacional de Férias** será coordenado em conjunto pela Universidade Anhembi Morumbi e a Instituição de Destino.

- 3.6.6** A Ânima Educação, através da Universidade Anhembi Morumbi, não se responsabiliza pelas alterações realizadas pelas instituições parceiras ou personalizações feitas pelo aluno em acordo com essas instituições.
- 3.6.7** Os estudantes contemplados com a bolsa para o Programa Internacional de Férias deverão concordar em cumprir integralmente com as regras e atividades a serem desenvolvidas na Instituição de Destino na data estipulada pelo programa oficial, cumprindo rigorosamente o cronograma das atividades relativas ao Programa Internacional de Férias, além de seguir e estar de acordo com todos os itens estabelecidos neste edital, sob pena de cancelamento da bolsa ora concedida.
- 3.6.8** O benefício deverá ser usufruído, invariavelmente, **durante o período de férias acadêmicas de Julho de 2024**, conforme indicação da Universidade Anhembi Morumbi. Caso o candidato contemplado não usufrua do benefício no período da oferta do Programa Internacional de Férias, perderá o direito, irrevogavelmente.
- 3.6.9** Deverão ser seguidos os processos de admissão, sendo que a inscrição para o Programa Internacional de Férias deverá ser realizada durante o 2º (segundo) semestre de 2023, respeitando os prazos estabelecidos e através da ficha de inscrição, disponibilizada no site da Universidade Anhembi Morumbi pelo International Office.
- 3.6.10** Caso o estudante não apresente a documentação pertinente para a regularização do programa e/ou não cumpra com a integralidade dos prazos, termos e regras previstos no Regulamento, a bolsa não será concedida e o Programa Internacional de Férias não será aplicado ao aluno.

**3.7** As bolsas não são válidas para o curso de Medicina Humana.

#### **4. DAS PROVAS**

- 4.1.** Para o presente Concurso, os candidatos que optarem pela realização da prova do dia **25 de março de 2023**, deverão realizar uma prova de redação já descrita nos Editais Nº 001\_2023\_01, Nº 002\_2023\_01 e Nº 003\_2023\_01 do Processo Seletivo 2023/1.
- 4.2.** As provas serão realizadas exclusivamente no formato online com início às 09h e término às 20h.
- 4.3.** O candidato que ingressar na plataforma de prova às 18h30, horário limite para início da prova, terá até às 20h para finalizar a redação.
- 4.4.** A prova de redação terá duração de 90 minutos e valerá 120 pontos.
- 4.5.** Além do previsto no presente Regulamento os candidatos deverão observar as regras gerais das provas, classificação e matrícula disciplinadas nos Editais Nº 001\_2023\_01, Nº 002\_2023\_01 e Nº 003\_2023\_01 do Processo Seletivo 2023/1.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 5.1.** As bolsas serão distribuídas conforme item 3 desse Regulamento aos candidatos melhores classificados no processo seletivo, cuja classificação se dará pela maior nota obtida na prova de redação, observadas as vagas disponíveis e constantes nos Editais Nº 001\_2023\_01, Nº 002\_2023\_01 e Nº 003\_2023\_01 do Processo Seletivo 2023/1 da instituição.
- 5.2.** Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por instituição, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes nos Editais Nº 001\_2023\_01, Nº 002\_2023\_01 e Nº 003\_2023\_01 do Processo Seletivo 2023/1, **não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas.**
- 5.3.** Havendo empate na classificação dos candidatos às bolsas, o desempate de candidatos far-se-á pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

## 6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

- 6.1. A listagem e a matrícula daqueles que realizaram a prova e que foram contemplados com as bolsas oferecidas serão divulgadas na página da instituição participante, no dia **29/03/2023, a partir das 20h**.
- 6.2. A listagem de classificação, para fins de obtenção da bolsa, não se confunde com a lista de classificação do Processo Seletivo de 2023/1, para fins de ingresso na Instituição, que será divulgada de forma apartada, conforme item 5.2 deste Regulamento.
- 6.3. A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com as bolsas de intercâmbio terão até o dia **05/04/2023** para a realização da matrícula na instituição de ensino. A não realização da matrícula pelo candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.
- 6.4. A entrega completa de todos os documentos de matrícula previstos em Edital, no prazo estipulado no item 6.3 deste Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.
- 6.5. Não serão admitidos recursos em relação ao resultado oficial do Concurso de Bolsas.

## 7. DA PERDA DA BOLSA

- 7.1. O candidato perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:
  - I. Não realizar a matrícula até o dia **05/04/2023** (assinatura de contrato, entrega de documentos dentro do prazo e pagamento de boleto de matrícula, se for o caso);
  - II. Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com a instituição;
  - III. Solicitar transferência para outra instituição de ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
  - IV. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto;
  - V. **Não obtiver 75% de frequência no curso.**
- 7.2. Em caso de cancelamento do curso pela instituição, o candidato poderá, obedecidas as condições dos Editais Nº 001\_2023\_01, Nº 002\_2023\_01 e Nº 003\_2023\_01 do Processo Seletivo 2023/1, solicitar migração para outro curso de graduação ofertado em 2023/1 e correlato à opção escolhida inicialmente, sendo aceita a migração para cursos de mesmo grau conferido. As definições de grau conferido podem ser verificadas nos Editais Nº 001\_2023\_01, Nº 002\_2023\_01 e Nº 003\_2023\_01 do Processo Seletivo da instituição participante.
- 7.3. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.
- 7.4. Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não) ou mudança de curso/turno/campus ou de Instituição de Ensino, o aluno perderá, automaticamente, o direito à bolsa previsto neste Regulamento.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa prevista neste Regulamento, nos Editais Nº 001\_2023\_01, Nº 002\_2023\_01 e Nº 003\_2023\_01 do Processo Seletivo 2023/1, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).
- 8.2. As condições e prazos previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação.
- 8.3. A **ANHEMBI MORUMBI** se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da **ANHEMBI MORUMBI** não for possível a realização deste Programa conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Programa tenha seu término antecipado, a **ANHEMBI MORUMBI** deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

- 8.4.** Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concurso de Bolsas e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.
- 8.5.** A participação no Concurso de Bolsas implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e nos Editais Nº 001\_2023\_01, Nº 002\_2023\_01 e Nº 003\_2023\_01 Processos Seletivos 2023/1 da respectiva instituição.
- 8.6.** Em virtude de eventual prorrogação de recomendação de isolamento social definido pelos Órgãos do Governo, em decorrência da Pandemia da COVID 19, o formato e modalidade de aplicação da prova poderão ser alterados, caso em que os candidatos serão devidamente comunicados.
- 8.7.** Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da instituição.

São Paulo, 13 de março de 2023.

**UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI**